

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Processo Administrativo Preliminar: nº 739/2025

Processo administrativo nº 768/2025/2026

Objeto: Compra de fechaduras eletrônicas para porta automatizada com sistema de controle de acesso facial para porta de entrada principal e corredor de acesso interno da Câmara Municipal.

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

A substituição da atual fechadura biométrica mostra-se necessária com o objetivo de aprimorar os mecanismos de segurança e o controle de acesso às dependências do órgão. O sistema atualmente utilizado apresenta limitações quanto às tecnologias disponíveis, especialmente no que se refere à agilidade, precisão e nível de confiabilidade na identificação dos usuários.

A implantação de um sistema de controle de acesso com tecnologia de reconhecimento facial integrada a mecanismos eletromagnéticos e digitais proporcionará maior eficiência no gerenciamento da entrada e saída de pessoas, permitindo um monitoramento mais preciso e seguro das áreas internas.

Além disso, a modernização do sistema contribuirá para, fortalecer as medidas de segurança institucional, reduzir riscos de acessos não autorizados, melhorar a rastreabilidade das movimentações de usuários nas dependências da Câmara e proporcionar maior agilidade e praticidade no controle de acesso.

Dessa forma, justifico que a aquisição do novo equipamento apresenta-se como medida adequada e necessária para garantir melhores condições de segurança, controle e organização do fluxo de pessoas no ambiente de trabalho, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da administração.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação de habilitação, conforme comprovado nos atos, e ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

A contratação tem como objetivo a compra de fechaduras eletrônicas para porta automatizada com sistema de controle de acesso facial para o acesso interno da Câmara Municipal, cujo o valor monta-se em R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) ou seja, esta dentro do limite previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 (R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)).

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa vencedora é compatível com a DFD e não apresenta diferença que influencie na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e do menor preço.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra

geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

O menor preço apresentado foi de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), pela empresa **GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.322.609/0001-91**. Após negociação com o fornecedor o preço permaneceu em de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

Assim, verificada a possibilidade legal da contratação e cumpridos todos os requisitos da lei de licitações, justifico necessidade de formalizar a compra, e encaminho o processo a Autoridade Competente, para que se de acordo autorize a contratação.

Campo Limpo Paulista, 09 de Março de 2026.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Adm. e Finanças